



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.542/2019

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Alegre – ES, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente, no dia sete (07) de Setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 24 de maio de 2019.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal